

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Material Permanente: Cortinas, Mesa de Tênis de mesa e Mesa de Pebolim conforme especificações deste termo de referência para o Câmpus Hortolândia do IFSP.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido material justifica-se pela necessidade do bloqueio parcial da incidência intensa de raios solares e conseqüente aumento da temperatura nas salas de aula do instituto, dificultando, entre outros fatores, a projeção de textos/imagens e prejudicando o processo de ensino aprendizagem bem como a melhoria e continuidade das rotinas educacionais e as mesas de jogos são para utilização durante o intervalo dos alunos do Câmpus Hortolândia do IFSP.

3. OBJETIVO

O objetivo da presente aquisição é a melhoria e continuidade das rotinas educacionais do IFSP – Câmpus Hortolândia visando a diminuição da luminosidade e da temperatura das salas, contribuindo para o conforto térmico e visual necessário para o pleno desenvolvimento das atividades educativas realizadas em sala de aula e a melhoria e continuidade das rotinas educacionais e recreação do câmpus.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2012, e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os produtos entregues em desacordo com o presente termo de referência deverão ser repostos pela proponente, no prazo de dez dias úteis, após a comunicação feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Hortolândia.

5.2 A instalação das cortinas (Item 1) deverá ser efetuada em salas de aula do Câmpus Hortolândia, situado na Rua Thereza Ana Cecon Breda, s/nº, Vila São Pedro, Hortolândia-SP, CEP: 13183-250. Já as mesas (item 1 e 2) devem ser instaladas se for o caso no pátio coberto do Instituto.

5.3 A instalação será coordenada pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino e estará condicionada à uma agenda de instalação de forma que não atrapalhe as atividades de

ensino realizadas em sala de aula.

5.4 Quaisquer dúvidas sobre a instalação do material poderá ser sanada nos seguintes contatos:

E-mail: cae.hto@ifsp.edu.br

Telefones: (19) 3865-8066

6. TABELA DE ITENS

CAMPUS HORTOLÂNDIA – MATERIAL PERMANENTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD BR	UNID	QTDD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	ÁREA REQUISIT.
1	CORTINA MODELO ILHÓS EM TECIDO RÚSTICO DE POLIÊSTER - 28 MM LARGURA 7,88M E ALTURA 1,30M -COM VARÃO E ACESSÓRIOS- INSTALADA	27472	UNID	20	R\$ 966,00	R\$ 19.320,00	Coord. de Apoio ao Ensino
2	MESA DE TÊNIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS DE ACORDO COM A ITTF, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, ACABAMENTO COM PRIMER AZUL E DEMARCAÇÕES COM LINHA BRANCA. ACOMPANHA KIT 02 RAQUETES COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA PINADA; 03 BOLAS BRANCAS; 02 SUPORTES PARA REDE; 01 REDE EM NYLON;	67288	UNID	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00	Coord. de Almojarifado e Patrimônio
3	MESA DE PEBOLIM/TOTÓ: MADEIRA MACIÇA DE LEI, ACABAMENTO EM VERNIZ, BONECOS EM ALUMÍNIO COLORIDOS. MEDIDAS APROX. 1,40 X 0,78 X 0,87 M. COM BOLAS	137863	UNID	2	R\$ 898,15	R\$ 1.796,30	
TOTAL						R\$ 22.656,30	

A pesquisa de mercado foi feita através de 3 (três) orçamentos sendo que a média

de preços foi de R\$ 22.656,30 (vinte dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

7. GARANTIA

7.1 A garantia mínima dos materiais será de 1 (um) ano a partir da data de entrega e aceite dos produtos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos produtos será de 60 dias após assinatura do contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias após a entrega total do material no respectivo campus, desde que aprovada e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE. Para o pagamento a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observado o disposto no art. 3º da IN nº 02/10, com a redação dada pela IN nº 04/13.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666 de 21/06/93;
- b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da aquisição, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- d) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;
- b) Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou fora do padrão contratado, ou ainda apresentar defeito durante o prazo de garantia;

- c) Responsabilizar-se pelos danos porventura causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento de materiais;
- e) Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às Leis do Consumidor. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
- f) O material que for entregue em desacordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- g) No caso de rejeição total ou parcial do material, o mesmo deverá ser substituído em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- h) O pagamento do empenho somente será efetuado após a substituição do material danificado e respectiva conferência e ateste em nota fiscal.

12.SANÇÕES

A CONTRATADA está sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

13.CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOPG nº 01, de 19/01/2010.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço e, ou, dos produtos fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

15.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor Geral do Câmpus Hortolândia, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Hortolândia, 03 de outubro de 2016.

Prof. Icaro Z. de Carvalho
Coordenador de Apoio ao Ensino
Requisitante

Israel Souza Moraes
Administrador
Requisitante

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus Hortolândia.

Hortolândia, 03 de outubro de 2016.

Edgar Noda
Diretor Geral do Câmpus Hortolândia